



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Sector Requisitante:
Responsável pela demanda: Paulo César Pinheiro De Andrade
CPF:
E-mail: licitacaopmmarcolandia@gmail.com

1. OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade da contratação de serviços de consultoria, elaboração de estudos técnicos, planejamento, monitoramento, cadastro e acompanhamento nos programas da educação e nos sistemas de convênios dos Governos Federal e Estadual incluindo a prestação de contas e capacitação de profissionais do setor administrativo para manuseio dos sistemas e programas – plataforma + brasil e SIMEC para o município de Marcolândia -PI.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Como é sabido, o município de Marcolândia - PI não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de nenhum profissional especialista em serviços de consultoria, elaboração de estudos técnicos, planejamento, monitoramento, cadastro e acompanhamento nos programas da educação e nos sistemas de convênios dos Governos Federal e Estadual incluindo a prestação de contas e capacitação de profissionais do setor administrativo para manuseio dos sistemas e programas – plataforma + brasil e SIMEC para o município de Marcolândia -PI.

A contratação de uma assessoria traz justificativas como expertise especializada, economia de tempo e recursos, acesso a recursos avançados, atualização constante, avaliação imparcial e redução de riscos. Esses benefícios ajudam a empresa a tomar decisões mais informadas, aprimorar sua eficiência e obter resultados positivos em suas atividades.

Presentes estes fatos, necessária se faz a contratação de assessoria jurídica para fazer frente a tais demandas.

3. FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta de recursos existentes: FPM /ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Não existe contrato vigente e a necessidade é urgente/imediata

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 02
Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



Marcolândia - PI, em 06 de janeiro de 2025.

Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto CPL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade e justificativa para a contratação de serviços de consultoria, elaboração de estudos técnicos, planejamento, monitoramento, cadastro e acompanhamento nos programas da educação e nos sistemas de convênios dos Governos Federal e Estadual incluindo a prestação de contas e capacitação de profissionais do setor administrativo para manuseio dos sistemas e programas – plataforma + brasil e SIMEC para o município de Marcolândia –PI.

2. Motivação da Contratação

A contratação de serviços de consultoria especializados na área de educação e gestão de convênios é fundamental para o município de Marcolândia - PI, a fim de garantir o bom funcionamento e a eficiência dos processos administrativos e de execução de programas educacionais, onde o Município carece de aptidão para fazê-lo com seus membros, que não detém qualquer expertise na matéria.

3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133 /21, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, permitindo a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa para prestação de serviços de assessoria.

4. Alternativas Consideradas

Foram analisadas alternativas como a contratação de outras empresas, porém, diante da singularidade do serviço e, possibilitando atrair profissionais não tão experientes na matéria que possam a vir a colocar em risco a obtenção do direito pleiteado, a contratação direta se torna a única alternativa viável.

5. Requisitos da Contratação

- A empresa ou profissional contratado deve ter experiência comprovada na área de consultoria para a gestão de programas e convênios públicos, especialmente no uso das plataformas Plataforma + Brasil e SIMEC.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 03
Visto CPL

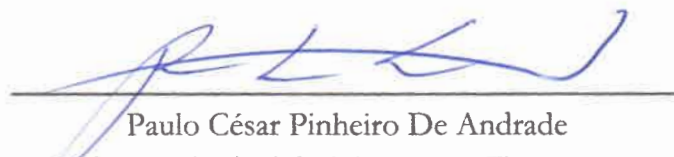


- A consultoria deverá realizar o monitoramento constante da execução dos programas e convênios, garantindo que as metas e prazos sejam cumpridos, além de oferecer suporte para resolução de problemas que surgirem ao longo da execução.
- A consultoria deverá garantir que todos os processos administrativos estejam em conformidade com a legislação vigente, tanto no âmbito federal quanto estadual, para evitar qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a execução dos convênios e o repasse de recursos.

6. Conclusão

A contratação de serviços de consultoria especializados é de extrema importância para o município de Marcolândia - PI, visando melhorar a gestão de programas educacionais e convênios com os Governos Federal e Estadual. A falta de capacitação técnica adequada e o domínio limitado sobre as plataformas Plataforma + Brasil e SIMEC podem prejudicar o desempenho da administração pública, dificultando a execução de projetos e o cumprimento das exigências legais. Portanto, a contratação dos serviços de consultoria é justificada e necessária para garantir a qualidade da gestão pública, o cumprimento das metas e a aplicação correta dos recursos em benefício da educação e do desenvolvimento do município.

Marcolândia - PI, em 06 de janeiro de 2025


Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças.